

LEI MUNICIPAL Nº 3510 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Felipe Sanches

“Dispõe sobre a publicação ou distribuição de folhetos em supermercados e shopping centers.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os folhetos publicados ou distribuídos por supermercados e shopping centers deverão obrigatoriamente conter a frase 'Respeite a vaga de estacionamento da pessoa com deficiência, idosa e gestante', juntamente com o símbolo internacional de acesso adotado para identificar as vagas reservadas.

Parágrafo único. O tipo, letra da frase, deverá ter, no mínimo, corpo de sete pontos e, no máximo, dez pontos e ser acompanhado do símbolo internacional de acesso para identificar as vagas reservadas às pessoas deficientes, idosa e gestante conforme modelo anexo e nas seguintes dimensões:

Altura do símbolo – mínima de oito milímetros e máximo de quinze milímetros;

Comprimento do símbolo – mínimo oito milímetros e máximo quinze milímetros.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais mencionados no artigo anterior que descumprirem esta lei, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

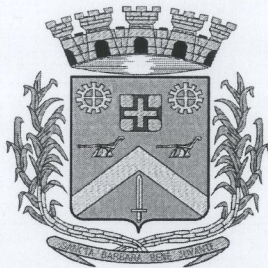
I – Advertência;

II – Multa equivalente ao valor do salário mínimo vigente;

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

Art. 3º Caberá ao Executivo, através de seu órgão competente, a fiscalização para cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 2013.

A handwritten signature in blue ink is written over the name of the Mayor. The signature is fluid and cursive, starting with a large loop on the left and ending with a horizontal stroke on the right.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal